

LEI Nº 2.117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001

GILSON CARLOS BARGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2.001, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ALTERA A LETRA “c”, DO ARTIGO 2º, E REVOGA A LETRA “g”, DO ARTIGO 3º, DA LEI N.º 1.195, DE 19 DE JANEIRO DE 1.989, E CRIA A COMISSÃO DA DEFESA CIVIL CONFORME ESPECIFICA.

- Art. 1º** - O Artigo 2º, letra “c”, da Lei n.º 1.195, de 19 de Janeiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:
“ARTIGO 2º - (...)
(...)
c – Divisão de Serviços de Salvamento, Guarda da Praia e Bombeiros:”
- Art. 2º** - Fica revogada expressamente a letra “g”, do Artigo 3º, da Lei nº 1.195, de 19 de Janeiro de 1.989, que subordina a Defesa Civil ao Departamento de Defesa Social.
- Art. 3º** - Fica criada junto ao Gabinete do Prefeito a Comissão de Defesa Civil com número de membros e competências a serem fixados por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, para o funcionamento da Comissão de Defesa Civil, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor, remanejadas no que for necessário as verbas do Departamento de Defesa Social na parte destinada à Defesa Civil.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.001.

**GILSON CARLOS BARGIERI
PREFEITO MUNICIPAL**

Adm/jtb*

PERUÍBE - PRA VOCÊ AMAR